



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



EMENDA Nº 3/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, MODIFICANDO AS ATRIBUIÇÕES DA SEDIS E DO SEDRUMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 233, §1º, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar do Sul, apresenta a presente **EMENDA** com a finalidade de modificar o **Projeto de Lei Complementar nº 19/2024**, de 24 de junho de 2024:

Art. 1º - Altera-se a Ementa do Projeto de Lei Complementar nº 19/2024 para constar o seguinte texto:

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, MODIFICANDO AS ATRIBUIÇÕES DA SEDIS E DA SARH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º - Altera-se o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 19/2024 para constar o seguinte texto:

“Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 28, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

ART. 28 - À Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, além das atribuições genéricas a todas as Secretarias, compete promover a integração entre as demais secretarias, desenvolver, planejar, executar, avaliar, dirigir, orientar, coordenar, supervisionar, principalmente humanizar o atendimento ao público; compete também, promover o desenvolvimento econômico, integrando o Banco do Povo, PAT, órgãos ligados ao incentivo de micro e pequenas empresas; cuidar do protocolo, distribuição dos processos administrativos entre os setores; compete ainda a elaboração de encargos sociais, processamento de pagamento dos servidores e a contratação e exoneração de servidores; fiscalizar a presença dos servidores; fiscalizar comércios, feiras, ambulantes e obras, visando o



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



cumprimento da legislação municipal; fiscalizar e organizar a utilização do Velório Municipal, inclusive o cadastro e registro dos óbitos, sepultamentos e exumações, bem como as atividades relacionadas com a administração de cemitérios.”

Art. 3º - Altera-se o artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 19/2024 para constar o seguinte texto:

“Art. 3º - Para cumprimento da presente lei, haverá a transferência de 01 (um) servidor público da SEDIS em favor da SARH, que tenha acesso ao sistema dos cemitérios, já implantado no município, para operacionalização dos trabalhos administrativos.”

Art. 4º - Suprima-se o artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 19/2024, renumerando-se os demais.

Pilar do Sul, 10 de julho de 2024.

MIGUEL GUEDES DE CARVALHO
Vereador-PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



EMENDA Nº 3/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, MODIFICANDO AS ATRIBUIÇÕES DA SEDIS E DO SEDRUMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe a presente **EMENDA** ao **Projeto de Lei Complementar 19/2024** com o intuito de aperfeiçoá-lo para melhor atender ao interesse público.

Diante do exposto requer a análise dos nobres pares e a aprovação da presente emenda.

Pilar do Sul, 10 de julho de 2024.

MIGUEL GUEDES DE CARVALHO

Vereador-PSB